



# Município de Vitória da Conquista

## Estado da Bahia

**MENSAGEM N° 37 – Projeto de Lei nº 022/2018**

A Sua Excelência o Senhor  
HERMÍNIO OLIVEIRA  
**Presidente da Câmara de Vereadores**  
Vitória da Conquista - Bahia

Senhor Presidente,

Encaminho-lhe e a seus dignos pares o Projeto de Lei 022, de 26 de novembro de 2018, que altera a Lei Municipal 2.243, de 19 de setembro de 2018, que dispõe sobre doação condicionada de bem imóvel público à associação sem fins lucrativos Augusta e Respeitável Loja Simbólica Semente de Luz nº 277.

Trata-se tão somente de correção de erro material havido na digitação do número da matrícula constante no Cartório de Registros Públicos de Imóveis e Hipotecas, pois onde se lê, nos artigos 1º e 2º, matrícula 113.154, é para ler-se matrícula 43.154; observamos, assim, que a descrição do bem é absolutamente mantida.

Como se trata de lei, o Município e nem mesmo o Cartório pode operar a referida correção. A Loja Maçônica Semente de Luz nos comunicou que depende desta alteração para promover o tão desejado registro da doação, esperando poder realiza-la ainda este ano.

Atenciosamente,

Herzem Gusmão Percira  
Prefeito Municipal





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

### PROJETO DE LEI Nº 22, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

Altera a Lei 2.243, de 19 de setembro de 2018, que dispõe sobre doação condicionada de bem imóvel público à associação sem fins lucrativos Augusta e Respeitável Loja Simbólica Semente de Luz nº 277, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, prefeito, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam alterados os artigos 1º e 2º da Lei 2.243, de 2018, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º** Fica desafetada da qualidade de área verde o bem público imóvel situado na rua G, lote 220, loteamento Jardim Guanabara, bairro Boa Vista, Vitória da Conquista, Bahia, medindo vinte metros (20m) de frente por quarenta e dois metros e cinquenta centímetros (42,50m) ao fundo, perfazendo a área total de oitocentos e cinquenta metros quadrados ( $850m^2$ ), inscrita no livro 2H4, sob a matrícula 43.154, do Cartório do 1º Ofício de Registros Públicos de Imóveis e Hipotecas.

**“Art. 2º** Fica desafetada da qualidade de área institucional o bem público imóvel situado na rua G, lote 220, loteamento Jardim Guanabara, bairro Boa Vista, Vitória da Conquista, Bahia, medindo 19 metros de frente por quarenta e dois metros e cinquenta centímetros (42,50m) de frente ao fundo, perfazendo a área total de oitocentos e sete metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados ( $807,50 m^2$ ), inscrita no livro 2H4, matrícula 43.154, do Cartório do 1º Ofício de Registros Públicos de Imóveis e Hipotecas.”

**Art. 2º** O prazo de 60 (sessenta) dias de que trata o §2º do artigo 4º, da Lei 2.243, de 2018, deverá ser contado a partir da data de publicação do novo decreto que vinher a ser publicado pelo Poder Executivo.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

  
Herzem Gusmão Pereira

Prefeito Municipal



20

REGISTRO DE IMÓVEIS

二四